



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

EDITAL Nº 35/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Universidade Federal Rural de Pernambuco, por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, torna pública a abertura de inscrições para contratação, por tempo determinado, de **TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LINGUAGEM DE SINAIS**, de Nível Superior, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, com fundamento nas Leis nº 8.745/93, 10.098/2000, 10.436/2002, 12.319/2010, 13.146/2015 e 13.409/2016; Decreto nº 5.626/2005, Portaria Interministerial nº 173 de 20/06/2017, publicada no DOU em 30/06/2017 e Portaria nº 1.034 do Ministério da Educação, de 30/08/2017 e do Decreto nº 4.748, de 16 junho de 2003.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A realização do Processo Seletivo – **planejamento, divulgação e execução** – ficará a cargo da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas **da UFRPE juntamente com o** Departamento de Desenvolvimento de Pessoas – DDP/PROGEPE/UFRPE e **Núcleo de Acessibilidade (NACES/UFRPE)** e é regido por este edital.

1.2. O presente Edital objetiva a contratação, por tempo determinado, de profissionais para atuar no Ensino Superior, visando garantir aos discentes surdos (usuários da Libras), o apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim da Instituição de ensino por intermédio da tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

1.3. **O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara acatar, na íntegra, as normas deste Edital.**

1.4. O Edital e suas demais atualizações estarão disponíveis através do *site* [www.concurso.ufrpe.br](http://www.concurso.ufrpe.br) no *link* específico deste edital e informações poderão ser obtidas no Departamento de Desenvolvimento de Pessoas – DDP/PROGEPE/UFRPE pelo e-mail [selecao.progepe@ufrpe.br](mailto:selecao.progepe@ufrpe.br)

**2. DAS VAGAS E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

Cargo e regime de trabalho	Vagas	Remuneração	Requisitos
<b>Técnico Especializado em Linguagem de Sinais – 40 Horas</b>	<b>01</b>	R\$ 4.180,66	Ensino Superior

<b>Semanais.</b>			Completo (Graduação) cursado em instituição reconhecida pelo MEC, com proficiência em tradução e interpretação em Libras/Português.
------------------	--	--	---

## 2.1 Descrição Sumária das Atividades:

Traduzir e interpretar artigos, livros, textos diversos de Libras para Português e vice-versa, bem como traduzir e interpretar palavras, conversações, narrativas, palestras, atividades didático-pedagógicas, reproduzindo em Libras ou na modalidade oral da Língua Portuguesa o pensamento e a intenção do emissor. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Interpretação consecutiva: Examinar previamente o texto original a ser traduzido/interpretado; transpor o texto para a Língua Brasileira de Sinais, consultando dicionários e outras fontes de informações sobre as diferenças regionais; interpretar os textos de conteúdos curriculares, avaliativos e culturais; interpretar as produções de textos, escritas ou sinalizadas das pessoas surdas. Interpretação simultânea: Interpretar diálogos realizados entre pessoas (Libras e Português); interpretar discursos, palestras, eventos, seminários, aulas expositivas, comentários, explicações, debates, enunciados de questões avaliativas e outras reuniões análogas. Participar da produção de materiais técnicos ou pedagógicos, dentre outros, em vídeo. A atuação do Tradutor e Intérprete de Libras implica necessariamente a difusão de sua imagem e de sua voz, sendo, portanto de domínio público. Prestar seus serviços em depoimentos em juízo, em órgãos e em situações administrativas, policiais, culturais, sociais, políticas e de saúde, dentre outras. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Participar de formações propostas pela chefia imediata.

2.1.1 O regime de trabalho será de 40 horas semanais, de acordo com a necessidade da Instituição, podendo ainda ser necessária a participação do profissional em atividades letivas/acadêmicas aos finais de semana e em todos os Campi da UFRPE, respeitando a carga horária semanal.

## 2.2. Dos requisitos para contratação:

- 1) Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos; se estrangeiro, deverá comprovar a situação regular no país, através da apresentação de visto permanente que o habilite a trabalhar no território nacional.
- 2) Estar quite com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar aos candidatos do sexo masculino.

3) Possuir a formação mínima exigida no item 2 do presente Edital.

### **2.3. Não poderão ser contratados:**

- a) Servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.
- b) Profissionais que tiveram contrato anterior vinculado à Lei 8.745/93 encerrado há menos de 24 meses;
- c) Profissionais participantes da gerência ou administração de sociedade privada, na condição de administrador ou sócio-gerente, conforme inciso X do art. 117 da Lei 8.112/90;

**2.4. O prazo de validade dos contratos será de 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação até o limite máximo de 2 (dois) anos.**

### **3. DA INSCRIÇÃO ON LINE**

3.1 - A inscrição será realizada, exclusivamente, via internet, no período compreendido entre **12 de junho de 2018 a 18 de junho de 2018**, observando o horário local de Recife e os seguintes procedimentos: a) acessar a página [www.concurso.ufrpe.br](http://www.concurso.ufrpe.br), onde se encontram disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição; b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele; c) enviar eletronicamente o Formulário de Inscrição; d) imprimir a GRU – GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO, para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição; e) efetuar o pagamento da taxa, no valor correspondente a seleção, até a data de vencimento conforme cronograma da seleção; f) As documentações comprobatórias para avaliação curricular conforme item 5.1, deverão ser enviadas unicamente pelo e-mail: [selecao.progepe@ufrpe.br](mailto:selecao.progepe@ufrpe.br) em formato .pdf, contendo os seguintes dados no corpo do e-mail: Nome Completo, CPF, Número de inscrição e telefone de contato.

3.2 - Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período indicado no cronograma.

3.2.1- O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprovante de pagamento do valor de inscrição.

3.2.2- Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, a GRU deverá ser paga antecipadamente.

3.3 - O candidato deverá guardar consigo, até a validação da inscrição, o comprovante de pagamento como suficiente instrumento de comprovação de pagamento da inscrição.

3.4 - A relação com as inscrições validadas será divulgada na página [www.concurso.ufrpe.br](http://www.concurso.ufrpe.br) no período indicado no cronograma do Edital de seleção.

3.5 A taxa de inscrição será no valor de sessenta e três reais (R\$ 63,00).

3.6. São considerados documentos de identidade, hábeis para a inscrição e apresentação no dia da prova, os expedidos pelos seguintes órgãos: O ingresso do candidato na sala de aplicação de provas se dará mediante apresentação de documento oficial de identificação. São

**Edital 35-2018 Retificado pelo Edital 36-2018 publicado em DOU em 13/06/2018**

considerados documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Secretarias de Defesa Social, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade. Para validação como documento de identidade, o documento deve encontrar-se no prazo de validade.

3.6 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a PROGEPE do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta. **Os dados impressos na GRU devem ser previamente conferidos e, caso haja divergência, uma nova inscrição deverá ser gerada.**

3.7. **A GRU paga é o comprovante de inscrição, deverá ser mantido em poder do candidato e poderá ser apresentado nos locais de realização das provas. NÃO SERÁ ACEITO AGENDAMENTO DE PAGAMENTO COMO COMPROVANTE.**

3.8 - O candidato cuja inscrição não estiver validada poderá recorrer dentro de 24 horas, encaminhando recurso administrativo a Comissão da Seleção através do e-mail [selecao.progepe@ufrpe.br](mailto:selecao.progepe@ufrpe.br). Caso o motivo da não validação seja a não comprovação de pagamento, o candidato deverá encaminhar cópia do comprovante de pagamento digitalizado via e-mail: [selecao.progepe@ufrpe.br](mailto:selecao.progepe@ufrpe.br), para que seja providenciada sua validação.

#### **4. DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO**

4.1. A isenção da Taxa de Inscrição será concedida aos candidatos que comprovarem insuficiência de recursos para arcar com seu pagamento, conforme estabelece o Decreto nº 6.593/2008. Para tanto, o interessado deverá enviar e-mail para [selecao.progepe@ufrpe.br](mailto:selecao.progepe@ufrpe.br) com o requerimento de isenção que encontra-se disponível no da seleção conforme cronograma da seleção.

4.2. Para pleitear à isenção da Taxa de Inscrição o candidato deverá, cumulativamente, atender aos seguintes requisitos: a. Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e fornecer o Número de Identificação Social (NIS); b. Pertencer à família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

4.3. A PROGEPE consultará o órgão gestor do CadÚnico, por meio do Sistema de Isenção de Taxa de Concurso (SISTAC) do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), para verificar

a veracidade das informações prestadas pelo candidato e repassará ao Ministério a responsabilidade pela análise da condição do candidato e definição da concessão da isenção.

4.4.A PROGEPE não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer tanto em decorrência de informação incorreta ou inválida do NIS, fornecida por ele, como também de divergência entre os dados pessoais informados no ato da inscrição neste concurso (nome, número do documento de identidade, nome da mãe, CPF, data de nascimento, entre outros) e de dados que constam do programa CadÚnico. Os dados fornecidos erroneamente implicarão no indeferimento do pedido da isenção do pagamento da inscrição.

4.5.É exclusiva do candidato a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas à PROGEPE. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 06 de setembro de 1979.

**4.6.O requerimento de isenção de taxa de inscrição não implica em formalização da inscrição no concurso.**

4.7.A divulgação preliminar do resultado do julgamento dos pedidos de isenção de taxa de inscrição, bem como, a divulgação final da relação nominal, serão divulgadas nas datas especificadas no cronograma, através do sítio [www.concurso.ufrpe.br](http://www.concurso.ufrpe.br).

## **5. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

A avaliação será composta pelas etapas I e II com os seguintes pesos: Avaliação Curricular: Peso 1,0 (um) e Prova Prática: peso 4,0 (quatro).

### **5.1. ETAPA I: Avaliação Curricular (Eliminatória e Classificatória):**

5.1.1. As documentações comprobatórias para avaliação curricular conforme item 5.1, deverão ser enviadas unicamente pelo e-mail: [selecao.progepe@ufrpe.br](mailto:selecao.progepe@ufrpe.br) em formato .pdf, contendo os seguintes dados no corpo do e-mail: Nome Completo (sem abreviaturas), CPF, Número de inscrição e telefone de contato no período de inscrição conforme cronograma.

5.1.1.1. Além da inscrição pelo formulário próprio disponível no site da seleção <http://www.concurso.ufrpe.br>, o candidato deverá encaminhar para o e-mail [selecao.progepe@ufrpe.br](mailto:selecao.progepe@ufrpe.br), as seguintes documentações:

- a) Cópia de documento oficial de identificação;
- b) Cópia frente e verso do Diploma, de acordo com formação exigida como requisito mínimo, e dos eventuais títulos excedentes à formação exigida item 5.1.5.
- c) Cópia do Currículo Lattes ou Curriculum Vitae. Em qualquer modelo de currículo, este deverá estar documentado. Entende-se por Currículo documentado aquele onde todas

as atividades declaradas estão comprovadas pela presença de cópia do certificado de conclusão da atividade ou documento que seja equivalente.

5.1.2. Nos termos do art. 9º do Decreto nº 9.094/2017, fica dispensada a autenticação e o reconhecimento de firma dos documentos mencionados acima, exceto no caso de dúvida fundamentada acerca da autenticidade dos mesmos ou se tratar-se de documentação que tenha sido expedida fora do país.

5.1.3. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, em qualquer fase do processo de Seleção e de Contratação, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

5.1.3.1 - No ato da contratação, sob pena de desclassificação, o candidato deverá comprovar que atende integralmente os requisitos do cargo para o qual concorreu, apresentando os documentos originais declarados no ato da inscrição.

5.1.4. Somente os candidatos que tenham seu pagamento efetivado terão seus certificados avaliados.

5.1.5. Os certificados/títulos apresentados pelos candidatos serão avaliados pela Banca Examinadora de acordo com os critérios fixados na Tabela a seguir:

ITEM		PONTUAÇÃO	MÁXIMO
<b>I</b>	<b>PÓS-GRADUAÇÃO ESPECÍFICA NA ÁREA</b>		<b>5,0</b>
	Especialização em LIBRAS	5,0	5,0
<b>II</b>	<b>CURSOS</b>		<b>2,0</b>
	Curso de Formação Continuada na área de Tradução e Interpretação de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa promovido por Instituições de Ensino (exceto todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo)	0,2 (cada certificado com no mínimo 30 horas/aula)	2,0
	Curso na área da Surdez	0,1 (cada certificado com no mínimo 30 horas/aula)	
<b>III</b>	<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		<b>3,0</b>

	Atuação como Tradutor Intérprete de Libras no Ensino Superior	0,5 por semestre	2,5
	Atuação como Tradutor Intérprete de Libras no Ensino Básico e Técnico	0,5 por ano	
	Atuação como Tradutor Intérprete de Libras em Congressos, Seminários e afins de, no mínimo, 20 horas.	0,1 (cada)	0,5
	<b>TOTAL</b>	<b>10,0</b>	<b>10,0</b>

**5.1.7. Serão classificados para a prova prática os seis (06) primeiros candidatos selecionados com as melhores notas na avaliação curricular.**

**5.1.8. Todos os candidatos empatados na sexta colocação serão classificados para a prova prática.**

## **5.2. ETAPA II : Prova Prática (Classificatória e eliminatória):**

**5.2.1.** Somente submeter-se-ão à Prova Prática os candidatos classificados na Avaliação Curricular, conforme estabelecido no item 5.1.7 deste edital.

**5.2.2. A lista de candidatos convocados para a segunda etapa será divulgada após o período de recurso da divulgação das notas da Avaliação de Currículo.**

**5.2.2.1.** O candidato deverá apresentar-se no local de realização das provas **com no mínimo trinta (30) minutos de antecedência.** Em nenhuma hipótese será permitida a entrada de candidato após o horário estabelecido.

**5.2.2.2. As datas para a realização das provas deverão ser acompanhadas pelos candidatos no referido cronograma da seleção.** É responsabilidade do candidato, saber o endereço do local onde deverá realizar as provas, não lhe sendo permitido, em hipótese alguma, fazer a prova em outro local.

**5.2.2.3. Os horários e dias de provas obedecerão à ordem de classificação na primeira etapa. Os candidatos não poderão realizar troca de horário.**

**5.2.3.** Para a realização da prova, os candidatos deverão apresentar documento oficial, original com foto conforme item 3.6 deste edital. **O candidato que não apresentar documento permitido, não poderá fazer a prova.**

**5.2.4.** A prova prática é individual, e será avaliada por meio de banca examinadora, a competência e habilidade do candidato no domínio e fluência de LIBRAS e consistirá na realização das seguintes tarefas:

**a) FASE I:** O candidato inicialmente assistirá a um vídeo sinalizado em Libras. Em seguida, ele irá rever o vídeo e fará a tradução para a Língua Portuguesa. A tradução da Libras para a

Língua Portuguesa será simultânea e na forma oral, sendo a interpretação do candidato gravada em audiovisual. Esta etapa terá duração de 20 minutos.

- b) **FASE II:** O candidato deverá fazer a tradução de um texto escrito em Língua Portuguesa para Libras. Esta etapa terá duração de 15 minutos. O texto será escolhido através de sorteio contendo 5 (cinco) textos conforme cronograma, os sorteios serão realizados em cada turno da etapa, o texto sorteado no turno anterior retornará para sorteio no próximo turno.

5.2.5. O candidato somente terá acesso ao texto a ser interpretado no momento da prova.

5.2.6. A prova prática terá a duração média de 35 (trinta e cinco) minutos por candidato.

5.2.7. As provas práticas serão filmadas para fins de avaliação da Banca, configurando a inscrição no processo seletivo como autorização do candidato para tanto.

**5.2.8. Os candidatos terão uma única tentativa, sem interrupções, para a realização das traduções e interpretações. Não serão permitidas pausas na reprodução dos vídeos fornecidos pela Banca.**

5.2.9 Nenhum candidato poderá assistir à prova prática dos demais concorrentes.

**5.2.10.** Serão avaliados os seguintes critérios na prova prática:

<b>MODALIDADES</b>	<b>VALOR</b>
a) Interpretação LIBRAS – Português	Até 5,0 pontos
b) Interpretação Português – LIBRAS	Até 5,0 pontos
<b>Total</b>	<b>Até 10,0 pontos</b>

**5.2.11.** Serão desclassificados aqueles candidatos que não atingirem o mínimo de 6,0 (seis) pontos na Prova Prática ou não comparecer no horário determinado.

**5.3. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas que não participarão do processo seletivo no local de aplicação das provas.**

## **6. DA PONTUAÇÃO E DESEMPATE**

**6.1. A pontuação final de cada candidato será a nota obtida conforme cálculo abaixo:**

$$\text{Nota Final da Seleção} = \frac{(1,0 \times \text{NOTA DA ETAPA I}) + (4,0 \times \text{NOTA DA ETAPA II})}{5}$$

6.2. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

- 1) Maior pontuação na Prova Prática;
- 2) Maior idade em ano, mês e dia.

## 7. DA ELIMINAÇÃO

7.1. Será automaticamente considerado eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) não satisfizer as condições previstas neste edital;
- b) não entregar a documentação solicitada para Avaliação Curricular no período especificado no item 5.1.1.
- c) utilizar métodos ilícitos para a realização das provas ou desrespeitar as normas deste edital;
- d) portar-se indevidamente ou de forma desrespeitosa com qualquer pessoa envolvida na Seleção;

## 8. DOS RECURSOS

8.1. Eventuais recursos administrativos e impugnações poderão ser interpostos **exclusivamente via e-mail:** [selecao.progepe@ufrpe.br](mailto:selecao.progepe@ufrpe.br) com o Título: Recurso Seleção Contratação Temporária Edital, nos dias previstos em cronograma.

8.2. O candidato poderá interpor recurso nos prazos determinados no cronograma dessa seleção.

**8.2.1. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada situação.**

8.2.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recurso contra a homologação final de resultado, ou pedido de recurso fora do prazo.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. Os resultados finais e oficiais serão divulgados no *site* da seleção <http://www.concurso.ufrpe.br>.

9.2. A Homologação do Resultado Final será publicada no Diário Oficial da União, no site da seleção e no site da PROGEPE utilizando-se para tanto, o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009.

9.2.1. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados, nos termos do art. 16 do Decreto nº 6944/2009.

9.3. O provimento das vagas obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final dos candidatos.

9.4. Os candidatos excedentes poderão ser chamados durante o prazo de validade desta seleção.

9.5. A UFRPE poderá ser autorizada a aproveitar os candidatos aprovados no presente processo seletivo para contratos emergenciais de mesmo nível.

9.6. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato a contratação automática pela UFRPE, mas apenas a expectativa de contratação, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.

9.7 - O prazo de validade desta seleção simplificada será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação do Edital de homologação do resultado no DOU, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Superior da UFRPE.

## 10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. A leitura e o cumprimento estrito das normas deste edital, a busca de esclarecimentos e a postulação tempestiva de retificações necessárias, constituem ônus do candidato, integrando o certame como fase eliminatória prévia.

10.2. Os casos omissos serão analisados pela PROGEPE, juntamente com o Núcleo de Acessibilidade, e consultada a Procuradoria Jurídica da UFRPE, se assim for necessário.

10.3. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

10.4. A PROGEPE fará divulgar sempre que necessário, normas complementares e avisos especiais. É de responsabilidade do candidato, acompanhar todas as informações deste Processo Seletivo, no site da PROGEPE/UFRPE.

## 11. CRONOGRAMA

### 11.1 O presente cronograma está sujeito a alterações caso necessário.

Descrição	Data
Período de Inscrições	12 a 18 de junho de 2018.
Período de Pedidos de Isenção	12 a 14 de junho de 2018.
Resultado dos Pedidos de Isenção	16 de junho de 2018.
Período de Recurso – Isenção (24h)	18 de junho de 2018.
Último dia para pagamento da GRU	19 de junho de 2018.
Validações das Inscrições	21 de junho de 2018
Recurso da validação das inscrições (24h)	22 de junho de 2018
Validação Final das inscrições	23 de junho de 2018
<b>Avaliação Curricular e Resultado Preliminar</b>	25 de junho de 2018.
Período de Recurso da Avaliação Curricular	26 de junho de 2018.
Resultado dos recursos e convocação para a Prova Prática	27 de junho de 2018.

Realização da Prova Prática e divulgação preliminar do resultado da prova prática	28 de junho de 2018.
Período de recursos	29 de junho de 2018.
Resposta dos recursos e resultado final da seleção	02 de julho de 2018.
Data Provável para Assinatura do Contrato e Início imediato das Atividades	Até 06 de julho de 2018